

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

ANO XXXII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4483

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeita Lado Sul
ELICELI CUNHA PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Consultor Geral do Município
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidora Geral do Município
VIVIAN MELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO
Secretária Municipal de Cultura
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA - Interina
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ANDRIELI COSTA RAPOSO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS - Interino
Secretária Municipal de Gestão de Governo
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
TAUANY MARTINS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CLEA DIAS GOMES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
MARCIO TAVARES DE SOUSA - Interino
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB – Presidente
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC – 1º Secretário
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS (MUCA) - PSB – 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) – PODEMOS – 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISIFÊNIX) - REPUBLICANOS – 4º secretário
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES - PSB
ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) – DC
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) – PSDB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES - PSB
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSBD
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) –REPUBLICANOS
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS – PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) – PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) - MDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) – PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO - PV

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio
Probatório).....Pág. 3

CACS/FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.....Pág. 4
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE PRESIDENTE.....Pág. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE.....Pág. 4 – 6

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – COMAM

REPUBLICAÇÃO (Resoluções nº 01 e 02/20234Pág. 6, 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.....Pág. 7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 7, 8

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140

CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADORA GERAL
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE.**

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - **OGM**
VIVIAN MELO DOS SANTOS – OUVIDORA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**

GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020

E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA - SECRETÁRIA - Interina
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018

E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**

MÁRIO JORGE SANTOS PINHEIRO - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**

ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570

E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 98215-5659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**

ANDRIELI COSTA RAPOSO - SECRETÁRIA
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**

THIAGO FREITAS MATOS – SECRETÁRIO - Interino
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445

E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**

ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - SECRETÁRIA
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br

Tel: (91) 9606-1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - **SML**

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**

TAUANY MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**

CLEA DIAS GOMES - SECRETÁRIA
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190

E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**

PEDRO SOARES LEO - SECRETÁRIO
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704

CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.

E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**

MARCIO TAVARES DE SOUSA – SECRETÁRIO - Interino
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.

Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**

ARLINDO PENHA DA SILVA – SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - SECRETÁRIA
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro
CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

ADMINISTRAÇÃO INDIETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - PRESIDENTE
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro

CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA

ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”

DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lillian Vilhena de Moraes
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara
CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: fmeananindeua@semedaninindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO TUTELAR I**

COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250

Tel.: (91) 99270-0877

E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:

Tel.: 3295-1452

E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112

CEP: 67033-100

E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com

CEP:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081

E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081

E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

TAUANY MARTINS VIEIRA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

ABIMAEI BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
RodCidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 447, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024, no uso de sua competência legal, bem como, o que estabelece o artigo 28, caput da Lei Municipal nº 2.177/2005;

CONSIDERANDO o disposto do art. 26 da Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 16, da Lei Municipal nº 2.355/2009, que regulamenta o PCCR dos servidores do Grupo Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 15/2022-NUJUR/SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da avaliação de Estágio Probatório em Etapa única, será constituída comissão específica para análise da avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de regência de turma, nos termos da Lei Municipal nº 2.355/09 – PCCR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, para atuar na avaliação de desempenho da servidora em processo de estágio probatório, tendo como Presidente o primeiro.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|-------------------------------------|
| 17211-1/2 | Marília Martins Trindade dos Santos |
| 37889-5/1 | Nely Soraya Bahia Souza |
| 23692-6/1 | Suelma Leonor Correia Sales |

Art. 2º A análise da avaliação de Estágio Probatório será realizada em etapa única mediante preenchimento do formulário constante no Anexo desta Portaria, e obedecerão aos critérios de avaliação estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.958 de 12 de novembro de 2014.

Art. 3º Homologado a avaliação de desempenho do estágio probatório, a comissão de que trata o art. 1º desta portaria será extinta automaticamente.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANANINDEUA (PA), 30 de dezembro de _____
2024.

ASSINATURA DO AVALIADO
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretária Municipal de Educação

ASSINATURA E CARIMBO DA
CHEFIA

ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
ETAPA ÚNICA – GRUPO MAGISTÉRIO

| | | | | |
|------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| SERVIDOR: | | | | |
| CARGO: | | MATRÍCULA: | | |
| LOTAÇÃO: | | DATA DA ADMISSÃO: | | |
| AVALIADOR: | | | | |
| CONCEITOS: | ÓTIMO | BOM | REGULAR | INSUFICIENTE |
| DESCRIÇÃO: | Superou às expectativas | Atendeu às expectativas | Atendeu parcialmente às expectativas | Não atendeu às expectativas |

| | | | | |
|---------|---|---|---|---|
| PONTOS: | 5 | 4 | 3 | 2 |
|---------|---|---|---|---|

I – ASSIDUIDADE - Considerando a frequência ao local de trabalho e a pontualidade na observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

II – DISCIPLINA - Considerando a capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos, incluindo o respeito aos níveis hierárquicos, adaptabilidade e ética.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

III – APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO – Considerando a efetiva participação do servidor em curso ou evento relacionado à área do magistério desenvolvido periodicamente pela Prefeitura incrementando sua qualificação profissional.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

IV – QUALIDADE DE TRABALHO – Considerando o conhecimento apresentado, a forma e o resultado do trabalho realizado pelo servidor, se é feito de modo claro, objetivo, eficiente, com presteza e cooperação.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

V – PRODUTIVIDADE - Considerando a quantidade de tarefa solicitada ao servidor em relação às efetivamente realizadas e o interesse demonstrado em conhecer as atividades inerentes à sua área de atuação, com efetiva participação.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

VI – RESPONSABILIDADE – Considerando o zelo demonstrado no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos, na guarda de valores, documentos e informações, por equipamentos e materiais e na organização do trabalho.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

VII – INICIATIVA - Considerando a capacidade de se antecipar aos fatos e buscar soluções aos problemas apresentados durante a execução de suas atividades, incluindo os fatores de decisão, autodesenvolvimento e criatividade.
() ÓTIMO () BOM () REGULAR () INSUFICIENTE

COMENTÁRIOS

| RESULTADO DA AVALIAÇÃO | VISTO COMISSÃO/SEMED |
|------------------------|----------------------|
| | |
| | |
| | |

ANANINDEUA, _____ de _____ 2024

TERMO DE RECUSA DE CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - CACS/FUNDEB**

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CACS/FUNDEB de 19 de dezembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA
PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
DO CACS - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA/PA**

O Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB Ananindeua/Pa, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 3.136 de 06 de abril de 2021, nos termos do que preconiza o Regimento Interno do CACS-FUNDEB Ananindeua/Pa, e considerando a reunião ordinária do Colegiado ocorrida em 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1 - Tornar pública a eleição dos Senhores Abimael Barbosa da Silva (Rep. Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino) e Caio Adamor Formigosa dos Santos (Rep. Conselho Municipal de Educação - CME), respectivamente para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB do Município de Ananindeua/Pa, em eleição realizada no dia 18 de dezembro de 2024 para o mandato no biênio 2025-2026.

Art.2 - Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 19/12/2024.

Ananindeua/Pa, 30 de dezembro de 2024.

Prof. Abimael Barbosa da Silva

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB Ananindeua/Pa

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS/FUNDEB) BIÊNIO 2025-2026, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), teve início a assembleia de eleição para a escolha de presidência e vice-presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB. Reuniram-se na Casa dos Conselhos, situada no endereço: Cidade Nova V, Travessa WE 62, nº 742. A reunião foi iniciada pelo atual Presidente Abimael Barbosa da Silva, dando boas-vindas aos presentes, que fez uma breve explanação sobre o processo eleitoral, e perguntou aos presentes se havia alguns conselheiros interessados em inscrever suas chapas para concorrer. Na oportunidade se manifestou o conselheiro presidente Abimael Barbosa da Silva, que colocou o seu nome para a reeleição e discorreu sobre suas pretensões para a função pretendida para a nova presidência e vice-presidência do conselho, apresentando sua chapa com a seguinte composição: Presidente: Abimael Barbosa da Silva (Rep. dos Gestores das RME) e Vice-Presidente: Caio Adamor Formigosa dos Santos (Rep. do CME). Na sequência perguntou aos conselheiros presentes se havia mais alguma chapa interessada, obtendo como resposta não. Não havendo mais chapas a serem

apresentadas, foi dado início a votação para a chapa única. Após isso foi feito a contagem dos votos, tendo como resultado deste Processo Eleitoral, a vitória da chapa apresentada com a maioria dos votos, sendo 12 (doze) votos válidos. Na oportunidade, o Presidente eleito fez seus votos de agradecimento. Posteriormente, o presidente Abimael Barbosa da Silva, realizou as considerações finais e agradeceu a todos os presentes. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Reunião, da qual eu, Jorge Carlos Torres Costa (Secretário Executivo), secretariei a reunião, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), Conselheiro Abimael Barbosa da Silva. Ananindeua/PA 18 (dezoito) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

Conselheiros/as Presentes à Reunião:

Abimael Barbosa da Silva (Gestor das Escolas da RME)
Presidente do CACS FUNDEB

Jorge Carlos Torres Costa (Secretário Executivo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

“Emergência Climática o desafio da transformação ecológica”

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) Portaria GM nº 1.079, de 10 de junho de 2024, e Decreto Municipal nº 2.369, de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) é uma etapa preparatória e tem como objetivo favorecer o debate, analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Capítulo II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 10 janeiro de 2025, no horário de 07:30 às 17h no salão social da Associação Desportiva e Recreativa dos Funcionários do Banco do Estado do Para (ASBEP) localizado na Rodovia Br-316 Km 8 Lote 1298, Bairro Centro, Ananindeua.

Parágrafo único. Os debates e as proposições da 5ª CMMA devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (CNMA).

Capítulo III DO TEMÁRIO

Art. 5º A 5ª CMMA tem como tema “Emergência Climática o desafio da transformação ecológica” e está organizada em 5 eixos:

- I. **Mitigação** – Redução da emissão de gases de efeito estufa
- II. **Adaptação** – Prevenção de riscos e preparação para desastres, com foco na redução de perdas e danos
- III. **Justiça Climática** – Superação das desigualdades
- IV. **Transformação Ecológica** – Descarbonização da economia com inclusão social

V. **Governança e Educação Ambiental** – Participação e controle social

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos e reúne informações técnicas e conceituais sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, é o ponto de partida para conduzir os debates para o atendimento dos objetivos da 5ª CMMA

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil, em conformidade com o ANEXO I deste Regulamento.

§ 1º. Comissão Organizadora realizará reuniões a fim de debater e deliberar sobre os aspectos relacionados à realização da 5ª CMMA.

§ 2º. As deliberações da Comissão Organizadora serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões;

§ 3º. A instância executiva da Comissão Organizadora será composta por membros indicados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prestará assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 5ª CMMA;

§ 4º. A instância de governança da Comissão Organizadora será composta por 12 membros, sendo 03 representantes da sociedade civil, 03 do setor privado e 06 do poder público;

§ 5º. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da Comissão.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil e do setor privado serão escolhidos pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, a ausência dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil e do setor privado será substituído por representante do poder público.

Art. 7º A 5ª CMMA será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: na ausência do Presidente, 5ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º A inscrições dos (as) participantes da V CMMA serão efetuadas no período de 18 de dezembro de 2024 até as 23h59 min do dia 09 de janeiro de 2025 pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdf58xndGRcdEiYXhhPUxi_QLLZLQk4PyTCNEiHGDBAJgJwXg/viewform?usp=header e de forma presencial no dia 10 de janeiro de 2025 de 07h30min até as 09h:00min no local do evento e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

§ 1º. Os participantes interessados em candidatar-se para vaga de delegado deverão manifestar interesse no ato da inscrição, indicar a representação a qual está vinculado, e confirmar no ato do credenciamento.

§ 2º. A representação dos participantes será de acordo com os segmentos da:

I - Sociedade Civil;

II – Comunidade Tradicional/Povos Originários;

III - Setor Privado;

IV - Poder Público Municipal;

§ 3º. Não é permitido registro do mesmo candidato a delegado para mais de uma representação.

Art. 10º Na 5ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto – pessoas moradoras de Ananindeua ao pelo menos 2 (dois) anos, comprovado com a apresentação do comprovante de residência ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório ou pelo GOV. BR.

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º. Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, são considerados participantes natos para compor a delegação para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora.

§ 3º. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de Ananindeua há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 das vagas totais de delegados 50 % (cinquenta por cento) será destinada a membros do COMAM, devendo ser respeitado a proporção prevista no Art. 28.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 13 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Inscrição e Credenciamento / finalização de inscrições de delegados
- Abertura e apresentação da programação e leitura do regulamento
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 16 de dezembro a 05 de janeiro de 2025, e no dia 06 de janeiro será validado pela Comissão Organizadora Municipal. Qualquer manifestação sobre o regulamento deverá ser enviada até as 23h59min do dia 05 de janeiro de 2025 para o Email semajuridico@gmail.com

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 15. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 16. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Parágrafo único. Cada proposta deve obedecer ao limite máximo de 400 caracteres com espaços.

Art. 19. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é o momento de:

- Priorização das Propostas;
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

I - Para a priorização, cada participante, com direito a voto, pode atribuir 10 (dez) votos, independente do eixo;

II - Em caso de empate, recomenda-se levar as propostas à plenária para o desempate.

Art. 23. Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na V Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 24. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, sendo 2 por eixo temático.

Art. 25. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 26 Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da V Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no Regulamento Nacional/Estadual.

Art. 27 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a V Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Ananindeua há pelo menos 02 (dois) anos.

- I- Os candidatos a pessoas delegadas para a V Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
- II- Os candidatos a delegado(a)s que representam as comunidades tradicionais e povos originários, deverão apresentar autodeclaração racial devidamente assinada, acompanhada de documento de identificação oficial com foto

Art. 28 O critério da escolha da delegação municipal observará a proporção de 01 (um) para cada 10 (dez) participantes, entre os participantes da 5ª CMMA, e ainda, deverá observar a seguinte composição de representatividade de segmento:

I - 50% de representantes da sociedade civil,

II - 30% de representantes do setor privado;

III - 20% de representantes do poder público municipal; e

§ 1º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de 50% de pessoas negras.

§ 2º. Serão selecionados, entre os mais votados de cada segmento, 02 (dois) suplentes de pessoas delegadas para a V Conferência Estadual, respeitada a paridade de cada seguimento.

Art. 29. Será afixado a lista das pessoas candidatas em locais de grande visibilidade da Conferência a partir das 11h do dia do evento.

§ 1º. As pessoas candidatas podem fazer "propaganda" de sua candidatura nos intervalos da Conferência.

§ 2º. Os candidatos terão o tempo de até 02 (dois) minuto para expor a defesa/motivos de representar o município de Ananindeua na 5ª Conferência Estadual, antes da priorização das 10 (dez) propostas.

Art. 30. Estão aptos a votar todos participantes devidamente inscritos e credenciados e que estejam de posse do crachá de identificação devidamente identificado com **tarja de cor verde**.

Parágrafo único. Não participam da eleição: convidados, observadores e Comissão Organizadora.

Art. 31. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da eleição e não será interrompida até sua conclusão.

Art. 32. Encerrada a apuração, será elaborada a relação dos candidatos com respectiva quantidade de votos e será submetida ao Plenário para homologação do resultado da eleição.

Art. 33. A relação das pessoas delegadas eleitas, titulares e suplentes, para a 5ª Conferência Estadual deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 07 (sete) dias úteis após a realização da 5ª CMMA.

Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na 5ª Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente do segmento será convocada para exercer a representação do Município.

Art. 34. Os participantes que possuam necessidades especiais deverão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 5ª CMMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Este Regulamento será aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM e publicado por meio de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 37 Os participantes da 5ª CMMA terão direito a certificado de participantes mediante assinatura da lista de frequência no período da manhã e período da tarde e ter preenchido obrigatoriamente a ficha de avaliação do evento, a ser disponibilizado no dia. Os certificados serão disponibilizados no prazo de até 15 dias úteis após a realização do evento pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Art. 38. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

TAUANY MARTINS VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – Representantes da Comissão Organizadora

A Instância de Governança da Comissão da Organizadora da 5ª CMMA é composta por representantes indicados pelas seguintes entidades:

Poder Público:

I) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

V - Procuradoria Geral do Município;

Sociedade Civil:

I- A

II- B

III- C

Setor Privado:

I- A

II- B

III- C

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Republicado por conter incorreções)

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do COMAM para o ano de 2025 O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.154, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei 3.409 de 10 de julho de 2024 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno regulamentado pela Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º - Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, para o ano de 2025, com as seguintes datas:

I - Reunião ordinária – 06 de fevereiro de 2025;

II - Reunião ordinária – 13 de março de 2025;

III - Reunião ordinária – 10 de abril de 2025;

IV - Reunião ordinária – 12 de junho de 2025;
 V – Reunião ordinária – 03 de julho de 2025;
 VI - Reunião ordinária – 04 de agosto de 2025;
 VII - Reunião ordinária – 04 de setembro de 2025;
 VIII - Reunião ordinária – 02 de outubro de 2025;
 IV - Reunião ordinária – 06 de novembro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAUANY MARTINS VIEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
 (Republicado por conter incorreções)

Institui a comissão técnica para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – COMAM, instituído pela RESOLUÇÃO COMAM Nº. 07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011
 O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.154, de 8 de julho de 2005, alterada pela Lei 3.409 de 10 de julho de 2024, e após deliberação em Plenário na data de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a comissão técnica para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – COMAM.

Art. 2º - A comissão técnica para revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – COMAM, será formado pelos membros titulares e suplentes do pleno conforme abaixo identificado:

- I- Representantes da SEMA
- II- Representantes do instituto sócio, Cultural, Educacional e Ambiental – ISEAM
- III- Representantes do CREA – PA
- IV- Representantes da OAB
- V- Representantes da SESAN
- VI- Representantes da SEURB

Art. 3º - A comissão tem até a data do dia 27 de janeiro para encaminhar cópia do documento revisado a presidência do conselho, para que seja encaminhada aos demais membros.

Parágrafo Único - A comissão formada poderá solicitar por ofício à presidência até a data do dia 27 de janeiro de 2025 um novo prazo para análise e avaliação do novo regimento que não pode ser superior a 30 dias.

Art. 4º - a proposta do regimento será apreciada pelo pleno na primeira reunião ordinária do ano de 2025, prevista para ocorrer no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Fica instituído o conselheiro Lucivando Barbosa de Moraes, como relator da pauta

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAUANY MARTINS VIEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO: Distrato de Contrato Temporário

TÉRMINO VÍNCULO: 31/03/2026

MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:

Conveniência da Administração Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: Enfermeiro

SERVIDOR(A): SARAH REBEKA CURCINO DOS SANTOS

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede à End. AV. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará - CEP 67.143-810, CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 e CNPJ/MF sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 785.213.002-04 e da carteira de identidade nº. 4461709, residente e domiciliada na Rod. Br 316, km 5, nº 5.010, condomínio Ecoparque club residencial, torre jacarandá Ap: 78, Cep: 67020-000, doravante denominado de DISTRATANTE, e do outro lado **SARAH REBEKA CURCINO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 5487249, e CPF nº. 866.433.712-87, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A) para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 007.9110.2024. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 06 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
 DISTRATANTE

DISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

1. _____
Nome:
CPF/MF:
2. _____
Nome:
CPF/MF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.22.07.2024 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora

da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE) E ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, neste ato representada por SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 001.069.532-06 – **(CONTRATADA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acréscimo de valor ao **Contrato nº 001.22.07.2024** – SESAU.

Parágrafo Único: Haverá acréscimo no percentual de 24,9747222% do valor inicialmente contratado, que corresponde a um aditivo no valor do contrato de R\$ 2.269.614,72 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais, e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste instrumento estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 1030200012.283; 1030100012.273; 1030200012.276; 1030200012.331; 1030500012.316; 1030200012.274.

Elemento Despesa: 339030-36; 339092-30.

Fonte: 15001002; 16000000; 16210000; 16593110.

Valor do acréscimo: de R\$ 2.269.614,72 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais, e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

Signatários: Dayane da Silva Lima (CONTRATANTE) e ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CONTRATADO).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
